



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 - CEL/SEMSA/PMFG
(PROCESSO N.º 579 /2019-SEMSA/PMFG)

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 054-A, de 15 de março de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005, Decreto Federal nº 7982/13, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2019

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 11/11/2019 às 08h00min, até as 08h00min do dia 25/11/2019.

Abertura das propostas: às 09h 30min do dia 25/11/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 792763

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.**

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Propostas de Preço;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- j) ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar todos os tipos de sociedades empresárias, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do *e-mail*: **cel.pmfg@gmail.com**.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas na Comissão Especial de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no endereço Rua: Tiradentes S/N, centro, Ferreira Gomes, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL S/A:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEMSA/PMFG ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

6.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa dos produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta;
- c) Deverá anexar em campo próprio, a proposta inicial, conforme modelo anexo a este Edital;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

d) É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório".

6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação relativa à:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- V – DECLARAÇÕES.

7.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto deste Pregão.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.1.3.2. Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

7.1.3.3. Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;

7.1.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório.

7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

7.1.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos e Consultas a Infrações Trabalhistas (CDCIT).

7.1.6 - Declarações:

7.1.6.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme **Anexo VI** deste Edital;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.1.6.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **Anexo VII** deste Edital;

7.1.6.3 - Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IX** deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

7.1.6.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal – **Anexo VI**;

7.2 - A documentação elencada no item 7.1.6.3, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta.

7.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

7.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.7. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 7.1 deste Edital, enviada por meio eletrônico, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.9. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

8.6. Os documentos relativos ao item 7 deste Edital e a Proposta de Preços, deverão ser remetidos, para consulta do Pregoeiro, no sistema no campo DOCUMENTOS ou por meio eletrônico no e-mail cel.pmfg@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual

8.6.1. A validade da documentação será aferida por ocasião do encaminhamento dos documentos por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

8.8. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via sistema no campo DOCUMENTOS ou por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual.

8.8.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do(s) material (is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de entrega e prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.9. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.6 e 7.8, por meio eletrônico, ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

8.9.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 8.7 deste Edital.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando as sínteses de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 2 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento ao GAB/SEMSA/PMFG, para homologação.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao GAB/SEMSA/PMFG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a GAB/SEMSA/PMFG, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Decididos os recursos, o GAB/SEMSA/PMFG homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

13.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SEMSA/PMFG.

13.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois cumpridos os requisitos de publicidade.

13.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.10. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

14.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II ou do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15– DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o processo de Licitação, a SEMSA/PMFG, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos produtos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

15.2. A SEMSA/PMFG convocará a(s) empresa(s) adjudicada(s) para retirada da respectiva Nota de Empenho.

15.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos produtos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato;

16.2. No momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

16.3. O “atesto” da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo(s) responsável(is) pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

16.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o “atesto” a partir do



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

recebimento da Nota Fiscal corrigida;

16.5. A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

16.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

17.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

17.4. Compete à SEMSA/PMFG a aplicação das penalidades previstas neste Edital,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.6. As sanções previstas no item 17.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DA DESPESA

19.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da SEMSA/PMFG do exercício 2019.

20- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A entrega de cada produto será de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

20.2 Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20.3 O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora na Almojarifado Central, localizada na Rua Costa e Silva nº 100 - Centro, Ferreira Gomes/AP. A entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

20.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº8.666/93.

20.4.1 A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como cópia reprográfica da nota de empenho.

20.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela SEMSA.

20.7 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

20.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

20.8.1 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

20.9 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

20.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil penal da licitante.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

21.2 Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

22.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.6.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, por meio da Comissão Especial de Licitações através do e-mail cel.pmfg@gmail.com ou pelo endereço Avenida Tiradentes S/N-Centro, CEP 68.915.000 – Ferreira Gomes – AP, Fone 96- 3326-1244.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

23.2 As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes (7h30 as 13h30 – segunda a sexta).

23.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

23.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n.8.666/93.

23.5 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

23.6 Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes, Estado de Amapá, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ferreira Gomes - AP, 29 de outubro de 2019.

**MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**

DEC. 080/2019 GAB/PMFG



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei 10.520/2002.

Em: ____/____/2019.

MILENA ANTONELLE B. AMADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição Medicamentos para distribuição no âmbito da rede municipal de saúde de Ferreira Gomes, para atender as necessidades dos usuários desses medicamentos previstos nos programas da farmácia básica, do bloco de Assistência Farmacêutica, de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Lei nº 9.787 de 10/02/1999, Decreto n.º 7.892/2013 de 23/01/2013, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Portaria Interministerial nº 217 de 31/07/2006, RDC nº 133, de 29/05/2003 (república no D.O.U. de 19/09/2003), RDC 134, de 29/05/2003 (república no D.O.U. de 25/09/2003), Portaria nº 1.554/13-Ministério da Saúde e suas atualizações; Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência se dá por tratar-se de medicamentos elencados na Relação Nacional Medicamentos Essenciais, os quais são destinados ao atendimento ambulatorial da atenção básica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1 Os medicamentos, foram descritos de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB, expressos de acordo com a Portaria nº 1.554/13-MS e seus anexos, inclusive as apresentações e formas farmacêuticas. Os quantitativos são os constantes do anexo deste Termo de Referência.

4.2 Para participar do certame, só serão aceitas as propostas de medicamentos genéricos ou medicamentos de referência.

4.3 As empresas que distribuem medicamentos que não se enquadram em nenhuma das duas categorias acima, podem participar do certame com medicamentos similares. Entretanto, serão exigidos os laudos de equivalência farmacêutica para os medicamentos propostos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2. O fornecedor deverá ainda apresentar junto com a proposta:

5.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade.

5.2.2. As empresas fornecedoras dos medicamentos sujeitos a controle especial devem ter Autorização Especial de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade;

5.2.3. Comprovante dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

5.2.4. Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

5.2.5. Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;

5.2.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório.

5.2.7. Bula dos medicamentos, original ou cópia legível de cada item.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1 Os Medicamentos deverão ser entregues à Responsável Técnica do Almoxarifado, devidamente instituída para recebimento dos itens constantes no anexo deste Termo, no Almoxarifado Central da Secretaria de Municipal de Saúde, sito à Rua Costa e Silva, bairro Centro, Ferreira Gomes – AP, as segundas e terças-feiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os prazos para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos que serão contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho expedida pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

8.1 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 60% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Responsável Técnica.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.

9.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos medicamentos, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará

obrigada a substituir o medicamento.

9.4 A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 2 deste Termo de Referência.

10.2 Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físicoquímicas e efetividade terapêutica, inclusive se termolábeis.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor fiscal do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

11. DA NOTA FISCAL:

11.1 A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade dos medicamentos que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

11.2 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos medicamentos.

12. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1 São de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos e/ou correlatos para o local designado no Tópico 6 deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover por intermédio da Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos medicamentos e/ou correlatos por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos medicamentos e/ou correlatos fornecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) A entregados medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 fazer declaração falsa;

15.1.9 cometer fraude fiscal.

15.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrerem uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (CINCO por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s). O pagamento será mediante ordembancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Ferreira Gomes, de 2019.

ANDREZA BAIA VILHENA
Coordenadora de Atenção Básica
DEC. 052/2017 – GAB/PMFG

IZABELLA ANDRADE NONATO
Farmacêutica Responsável



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO EM 12 (DOZE) MESES, NAS UBS DE ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Metronidazol + nistatina		Creme vaginal	1.200
2	Aciclovir	200mg	comprimido	3.000
3	Aciclovir	50mg/g	creme	1.200
4	Ácido acetilsalicílico	500mg	comprimido	3.000
5	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimido	25.000
6	Ácido Ascorbico	200mg	gotas	2.000
7	Ácido ascórbico	500mg	ampola 5ml	1000
8	Ácido fólico	5mg	comprimido	30.000
9	Água para injeção		ampola 10ml	600
10	Água para injeção		frasco 500ml	500
11	Albendazol	400mg	comprimido	2.000
12	Albendazol	40mg/ml	suspensão oral	3.000
13	Alendronato de sódio	10mg	comprimido	2.000
14	Alopurinol	100mg	comprimido	2.000
15	Amoxicilina	50mg/ml	pó suspensão oral	1.200
16	Amoxicilina	500mg	capsula	30.000
17	Amoxicilina + Clavulonato de potássio	50 + 12.5mg/ml	pó suspensão oral	1.200
18	Atenolol	50mg	comprimido	10.000
19	Azitromicina	500mg	comprimido	10.000
20	Azitromicina	40mg/ml	pó suspensão oral	1.000
21	Bensilato de anlodipino	5mg	comprimido	10.000
22	Benzilmetronidazol	40mg/ml	suspensão oral	1.200
23	Benzilpenicilinabenzatina	600.000UI	frasco ampola	1.000
24	Benzilpenicilinabenzatina	1.200.000UI	frasco ampola	2.200
25	Besilato de Anlodipino	10mg	comprimido	10.000
26	Brometo de ipratropio	0,02mg/dose	aerossol oral	200
27	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	10mg+ 250mg	comprimido	20.000
28	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	4mg +500mg/5ml	ampola 5ml	1000
29	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica		gotas	1.200
30	Captopril	25mg	comprimido	30.000
31	Captopril	50mg	comprimido	30.000
32	Cefalexina	50mg/5ml	suspensão oral	1200
33	Cefalexina	500mg	cápsula	20.000
34	Cetoconazol	20mg	creme	2.000
35	Cetoconazol	2%	Xampu	500
36	Clorafenicol	250mg	comprimido	2.000
37	cloreto de sódio	0,009	solução nasal	960
38	Cloridrato de ambroxol	30mg/5ml	xarope	1500



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

39	Cloridrato de ambroxol	15mg/5ml	xarope	1500
40	Cloridrato de Amiodarona	200mg	comprimido	1.500
41	cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	comprimido	15.000
42	Cloridrato de lidocaína sem vaso constrictor	2%	frasco ampola	50
43	Cloridrato de Lidocaína gel	2%	geléia	200
44	cloridrato de Prometazina	25mg	comprimido	5.000
45	Cloridrato de Ranitidina	150mg	comprimido	10.000
46	Ampicilina	500mg	comprimido	15.000
47	Diclofenaco de sódico	50mg	Drágeas	30.000
48	Diclofenaco potássico	50mg	Drágeas	30.000
49	Dexametasona	4mg	comprimido	20.000
50	Dexametasona	0,1mg/ml	elixir	1.500
51	Dexametasona	0.1%	creme	5.000
52	Dexametasona	0.1%	colirio	300
53	Digoxina	0.25mg	comprimido	1.500
54	Acebrofilina	5mg	Xarope	1.500
55	Acebrofilina	10mg	Xarope	1.500
56	Dipirona sódica	500mg	comprimido	25.000
57	Dipirona sódica	500mg/ml	solução oral	2.500
58	Dipirona sódica	1g	injetável	1.000
59	Enalapril	10mg	comprimido	12.000
60	Enalapril	20mg	comprimido	12.000
61	Estolato de Eritromicina	500mg	comprimido	5.000
62	Estolato de Eritromicina	50mg/ml	suspensão oral	500
63	Espironolactona	25mg	comprimido	5.000
64	Fluconazol	150mg	cápsula	5.000
65	Fosfato dissódico de prednisolona	3mg/ml	solução oral	1000
66	Furosemida	40mg	comprimido	10.000
67	Furosemida	10mg/ml	ampola	300
68	Glibenclamida	5mg	comprimido	70.000
69	Glicerol	72mg	supositório	500
70	Hidróxido de alumínio	6%	suspensão	2.500
71	hidroxido de alumínio	61,5mg	comprimido	5.000
72	Hidrocortisona	10mg	creme	1.000
73	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	20.000
74	Insulina humana nph	100 UI/ML	Injetável	500
75	Ibuprofeno	300mg	comprimido	25.000
76	Ibuprofeno	600mg	comprimido	25.000
77	Ibuprofeno	50mg/ml	solução oral	2.500
78	Itraconazol	100mg	cápsula	2.500
79	Ivermectina	6mg	comprimido	5.000
80	Lactulose	667mg/ml	xarope	450
81	Loratadina	1mg/ml	xarope	1000



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

82	Loratadina	10mg	comprimido	10.000
83	Losartana potássica	50mg	comprimido	100.000
84	Ampicilina	50mg/ml	suspensão	500
85	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 +125mg	comprimido	5.000
86	Maleato de dexclorfeniramina	0.4mg/ml	xarope	1.000
87	Maleato de timolol	0,0025	colírio	300
88	Mebendazol	100mg	comprimido	5.000
89	Mebendazol	20mg/ml	suspensão oral	500
90	Metformina	500mg	comprimido	25.000
91	Metformina	850mg	comprimido	70.000
92	Metildopa	250mg	comprimido	3.000
93	Metronidazol	250mg	comprimido	15.000
94	Metronidazol	100mg/g	Gel vaginal	1.500
95	Neomicina+Bacitracina	5mg/250UI/g	Pomada	3.000
96	Nifedipino	10mg	comprimido	2.000
97	Nimesulida	100mg	comprimido	30.000
98	Nimesulida	30mg/ml	gotas	2.500
99	Nistatina	100.000UI	suspensão oral	500
100	Nistatina	25.000UI/g	creme vaginal	1500
101	Nitrato de miconazol	2%	creme	2.500
102	Nitrato de miconazol	2%	creme vaginal	2.500
103	Nitrato de miconazol	2%	gel oral	200
104	Óleo mineral		óleo	300
105	Omeprazol	20mg	cápsula	15.000
106	Paracetamol	200mg/ml	solução oral	2.500
107	Paracetamol	500mg	comprimido	30.000
108	pasta água (FN)		pasta	500
109	Permetrina	1%	Loção	500
110	Polivitaminico +associações		suspensão oral	2.500
111	Prednisona	5mg	comprimido	5.000
112	Prednisona	20mg	comprimido	2.500
113	Propranolol	40mg	comprimido	7.500
114	Benzoato de benzila	60ml	loção	500
115	Sais para reidratação oral		pó suspensão oral	5.000
116	Secnidazol	1000mg	comprimido	5.000
117	Secnidazol	900mg	suspensão oral	1000
118	Sinvastatina	20mg	Comprimido	20.000
119	Sinvastatina	40mg	comprimido	30.000
120	Sulfadiazina	500mg	comprimido	2.000
121	Ranitidina	50mg/2ml	injetável	500
122	Sulfametoxazol+ trimetoprima	400mg+80mg	comprimido	12.000
123	Sulfametoxazol+ trimetoprima	40mg+8mg	suspensão oral	1000



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

124	Sulfato de Gentamicina	5mg/ml	Colírio	200
125	Sulfato ferroso	40mg	comprimido	30.000
126	Sulfato ferroso	5mg/ml	xarope	500
127	Vitaminas do Complexo B		ampola	1000
128	Vitaminas do Complexo B		gotas	2000

IZABELLA ANDRADE NONATO
Farmacêutica Responsável



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº XX/2019 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde .

Licitante: CNPJ: __ TelFax: () ____ E-mail: __ Tel.Celular: () ____

Endereço: _____

ContaCorrente: **Agência:** **Banco:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona					
2	Aciclovir					
3	Aciclovir					

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo I.

IMPORTANTE:

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Os produtos deverão ser entregues na Almoxarifado Central localizada na Rua Costa e Silva Nº 100- Centro, Ferreira Gomes/AP.

Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico.

Data e Local

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação e por não se enquadrarem em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A(órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e
CNPJ sob nº _____

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa

_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e
CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os
itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - AP
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
XX/2019– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A (empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº. _____
e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ SSP/ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo Representante legal (Nome Legível)
RG CPF



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - AP
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
XX/2019– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A(empresa) _____, inscrita noCNPJnº. _____ e
Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____
_____ edoCPF nº. _____

_____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de
Pregão Eletrônico nº. 003/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - AP
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
XX/2019– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/
e do CPF nº. _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - AP
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
XX/2019– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

D E C L A R A Ç Ã O

A(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) __
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/ _____ e do CPF nº. __,
DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para cumprir
todas
obrigações objetivas da licitação e ter pleno conhecimento das suspensões em caso de desistência do
lances
depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que at
injetados os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° XXXX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: N° _____ /2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2019-SEMSA/PMFG

Ao(s) xxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezenove, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Tiradentes, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 11.850.721/0001-07, neste ato representada pela Secretária, Milena Antonelle Barbosa Amador, Brasileiro, solteira, residente e domiciliada na Av, nº – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: e RG: – SSP/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/16, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da Licitação nº XXX/2019 – SEMSA/PMFG, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.2 Este instrumento não obriga a SEMSA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Eletrônico nº. XXX/2019, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG	CP (cód.: 1)	20.000			
2	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CP (cód.: 1)	3.000			
3	ALBENDAZOL 400MG	CP (cód.: 1)	1.000			

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 Executar a entrega dos itens de cada produto em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.3 Entregar os produtos na Almoarifado Central, localizada na Avenida Costa e Silva Nº 100 - Centro, Ferreira Gomes/AP.

5.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, de acordo com as especificações do edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- 5.5 A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 5.6 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2019, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas de utilização);
- 5.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.11 Comunicar imediatamente a SEMSA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta SEMSA;
- 5.14 Indenizar terceiros e/ou a própria SEMSA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.15 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15.1 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.16 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após recebimento definitivo do pedido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4 O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5 A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEMSA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SEMSA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.7 A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SEMSA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item/lote.

9.6 Caso a SEMSA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

10.1 A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº10.520/2002, bem como nos art.86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº8666/93;

10.2.1 A multa prevista neste item/lote será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.3,b;

10.3 O correndo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.10.520/2002;

10.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Secretaria;

10.5 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

10.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmoprazo;

10.7 As penalidades previstas neste item/lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP;

10.8 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.3, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta _____ de _____ dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SEMSA.

15. DO FORO



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Ferreira Gomes/AP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Ferreira Gomes -AP, de _____ de 2019.

**MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES - AP
CONTRATANTE**

**EMPRESA:
Nome: Sócio (proprietário)
CONTRATADA**



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019-SEMSA/PMFG
PROCESSO XXX/2019 – CAB/SEMSA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES E A EMPRESA _____, PARA O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** DA ATENÇÃO BÁSICA.

Pelo presente instrumento a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua Secretária a Senhora MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR, brasileira, solteira, CPF 562.546.282-87, doravante denominada como CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, N° ____, Bairro: _____, Cidade, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, RG n° _____ e CPF n° _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei n°. 10.520/02 e legislação pertinente, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2019-CEL/SEMSA, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, e na Decreto n° 7.892/2013, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ferreira Gomes, no exercício de 2019, conforme especificações definidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e anexos do Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O valor atribuído ao presente Contrato está estimado em R\$: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

2. A relação de itens, preços unitários e totais anuais encontram-se a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG	CP (cód.: 1)	20.000			
2	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CP (cód.: 1)	3.000			
3	ALBENDAZOL 400MG	CP (cód.: 1)	1.000			



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referentes ao fornecimento, serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias: 10.303.0007.2-040 - MANUT DA FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem ou transferência bancária creditada em conta corrente.

2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a data da transferência.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ao prazo de 12 meses de vigência, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente e por interesse da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A contratada deverá possuir sede administrativa ou escritório regional na sede estadual da Contratante.

1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

1.3. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

1.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

1.6. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à Contratante toda e qualquer irregularidade praticada por funcionário público que dificulte ou impossibilite o fornecimento dos produtos.

1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.8. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação.

1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.

2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.

2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.5. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

2.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

2.8. Outras obrigações específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO DE ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES/AP, localizada na Rua: Tiradentes, s/nº, Centro, CEP: 68.915-000, município de Ferreira Gomes/AP, no horário de 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte

3. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4. O prazo de validade dos produtos a serem recebidos não pode ser inferior a 80%



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

(oitenta por cento) daquele expresso na embalagem original do produto, considerando-se a data de entrada definitiva no local indicado.

5. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, prorrogado uma única vez pelo mesmo período, que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.

6. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá encaminhar justificativa por escrito, podendo a mesma ser aceita ou não. Caso não seja aceita, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo ou atesto em Notas, os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

1.1. Provisoriamente: para verificação da conformidade do produto entregue e as especificações exigidas;

1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis), após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela Administração.

2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência do edital de convocação.

3. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo dos profissionais farmacêuticos lotados na Coordenação de Atenção Básica.

4. Cabe a SEMSA/PMFG, e complementarmente às unidades/setores da CONTRATANTE a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;

5. Os Medicamentos serão de uso exclusivo do serviço público da PMFG, sendo vedado o uso para outras atividades não inerentes das Secretarias e outras Unidades da PMFG;

6. O período de utilização será em conformidade com as normas legais vigentes e controles internos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes-AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;

b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e

c) recusa em assinar a ata de registro de preços e termos contratuais.

3. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Gestor Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor Municipal.

5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ao contratado.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município.

8. As infrações penais tipificadas nos art. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, assim como o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

1. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no Foro da Comarca de Ferreira Gomes - AP, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.
2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreira Gomes-AP, de de 2019.

MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR
Sec. Municipal de Saúde – DEC. 080/2019-PMFG
Contratante

Contratada